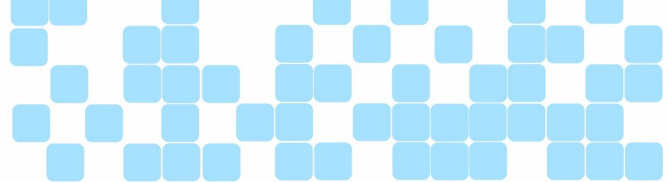


TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 021/2026
CONTRATO Nº: 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2026021545

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES E GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este terceiro termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025, Termo de Compromisso e Posse. E de outro lado a empresa doravante denominada **CONTRATADA, GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28, lote 08E – 8 a 12 e 28 a 30, Brcao 2, Jardim Eldorado,



Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.993-090, neste ato representada por **Antonelle Guimarães Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o N°: 015.075.291-12, portadora do RG N°: 4265094 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/n, Quadra 39, Lote 02, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia, Goiás, CEP 74.680-390), estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, o apontamento realizado pela Coordenação dos Laboratórios e a indicação de nova logística de acompanhamento e fiscalização contratual, além da definição de índice de reajuste e aplicação de tal feito até o momento, do caráter contínuo do serviço e que o processo se encontra munido de toda documentação.

RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

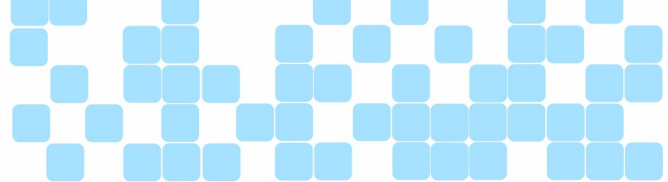
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto a alteração de cláusula relativa à fiscalização e adoção de índice de reajuste e a realização de reajustamento contratual até o presente momento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Para a Cláusula Nona do Contrato 021/2023 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO há reformulação integral de seus termos, passando a adotar a seguinte redação:

9.1 O servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio



todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:

9.1.1. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

9.1.2. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.1.3. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

9.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo

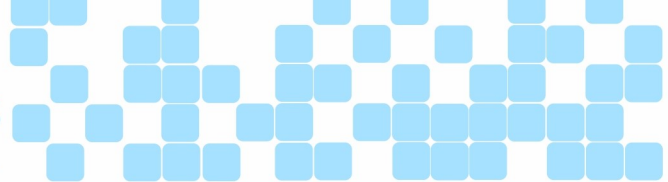
9.3 É responsabilidade dos fiscais, supervisionar a execução dos serviços para que sejam entregues ou realizados dentro do prazo e de acordo com as especificações; atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.4 Os fiscais também deverão informar aos seus superiores, em tempo hábil para que sejam adotadas medidas convenientes, tudo aquilo que necessitar de decisão ou medida que foge de sua atribuição; Em concomitância deverá informar a Autoridade Superior para que designe comissão, que será responsável pela condução de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

9.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

3.1 Para a Cláusula Quarta do Contrato 021/2023 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE há reformulação parcial e acréscimo de seus termos, sendo os itens 4.1, 4.2 e 4.3 inalterados e os seguintes passando a adotar a seguinte redação:

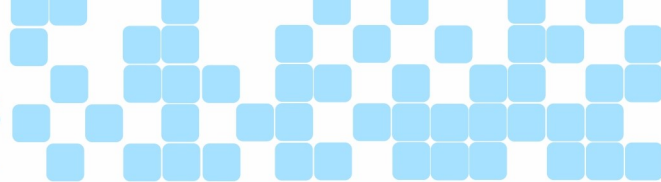
4.4 As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste poderá ser feito anualmente a contar da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), obedecida a periodicidade mínima estabelecida em legislação pertinente;

4.5 Considerando a defasagem de tempo entre a coleta dos preços formadores do índice pactuado para reajuste, convencionam as partes para efeito de reajustamento de preços, adotar o IPCA-IBGE correspondente ao mês anterior ao da assinatura deste instrumento e aqueles que correspondem aos meses anteriores à competência da correção monetária anual;

4.6 O índice eleito como fator de reajuste tem caráter potestativo, visto que, na época do reajuste, poderá ser aplicado outro indexador que implique em menor reajuste, bem como também há que se considerar que o valor deverá estar adstrito ao valor praticado no mercado; adotado em substituição, que melhor atenda os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

4.1 Com a aplicação do índice de reajuste IPCA-IBGE a contar da data do orçamento estimado, ou seja janeiro de 2023 conforme autos do processo físico, a partir da



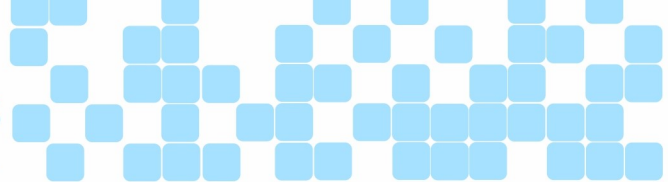
próxima competência até o término do 3º Termo Aditivo, a tabela de preços atualizada ficará do seguinte modo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. FRANQUIA DE ATÉ 825 QUILOS MENSIS. COLETA QUINZENAL.	R\$ 5.494,99	R\$ 60.466,89
2	2.000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. KG EXCEDENTES.	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
TOTAL: R\$ 71.386,89					
(setenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)					

O valor global para este aditivo é de **R\$ 71.386,89 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** corrigido pelo índice do IPCA - IBGE, nos termos da cláusula quarta, item 4.4 e 4.5, no percentual **de 15,533140% corrigido tomando como base a data de janeiro de 2023 até o mês de fevereiro de 2026 (último mês disponível pela Calculadora do BACEN).** (valores disponibilizados pela Calculadora do BACEN conforme demonstrativo do processo).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este termo aditivo não altera a vigência contratual, mas seus efeitos acompanharão o término do 3º Termo Aditivo, tempo em que poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 07 de abril de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número **#jdab5NkbLIII47N-DyjAAheC1fvVhW7** e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO



Escaneie para validar

Informações do Documento

NOME: 6.0- 4 ADITIVO GYN RESIDUOS

ID ÚNICA: #jdab5NkbLIII47N-DyjAAheC1fvVhW7

Hash SHA256:

9be2d13b0b388791e1b69b36e194ae67916b63e34aa22b59b8bc0bb527649cac

Verificação:

<https://app.okdocs.com.br/verificador/#jdab5NkbLIII47N-DyjAAheC1fvVhW7>

Este documento possui certificação digital e pode ser validado através do QR Code ou link acima

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **07/04/2026 - 14:22:26 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 3 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. DANIELA PEREIRA DE SOUZA (Testemunha)	07/04/2026 - 15:24:19 (GMT -3:00)
2. Karine Augusta Conceição Coelho (Testemunha)	07/04/2026 - 15:08:23 (GMT -3:00)
3. MARILAINE DE SA FERNANDES (Contratante)	07/04/2026 - 14:22:26 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
07/04/2026 - 14:02:41 (GMT -3:00)	NELLIO SILVA RESENDE solicitou as assinaturas.
07/04/2026 - 15:24:19 (GMT -3:00)	DANIELA PEREIRA DE SOUZA assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email danielasouza@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.552549928641064, -52.55204362949386 e utilizando o IP 200.137.224.254
07/04/2026 - 15:08:23 (GMT -3:00)	Karine Augusta Conceição Coelho assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email kariinecoelho@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5505408, -52.559872 e utilizando o IP 200.137.224.254
07/04/2026 - 14:22:26 (GMT -3:00)	MARILAINE DE SA FERNANDES assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo número whatsapp 64999910245 , Coordenadas GPS: -17.552246343918004, -52.55141722595541 e utilizando o IP 200.137.224.254

